

Edital para seleção de acadêmicos para o Programa de Educação para o Trabalho em Saúde (PET-Saúde) na UFMG

Art. 1º O Pró-reitor de Graduação da UFMG, Prof. Mauro Mendes Braga, faz saber que, no período de 12/03/2010 a 22/03/2010, a PROGRAD estará recebendo inscrições de candidatos para exame de seleção de 156 (cento e cinquenta e seis) estudantes para atuarem como bolsistas e 234 estudantes (duzentos e trinta e quatro) estudantes para atuarem como voluntários no Programa de Educação pelo Trabalho em Saúde (Pet-saúde), assim distribuídos:

Curso	Vagas para bolsistas	Vagas para voluntários
Educação Física	8	12
Enfermagem	20	31
Farmácia	9	14
Fisioterapia	11	16
Fonoaudiologia	5	8
Medicina	42	62
Medicina Veterinária	9	13
Nutrição	18	27
Odontologia.	16	24
Psicologia	9	14
Terapia Ocupacional	9	13
Total	156	234

Parágrafo único. O PET-Saúde é um programa dos Ministérios da Saúde e Educação destinado a viabilizar o aperfeiçoamento e a especialização em serviço, bem como a iniciação ao trabalho, estágios e vivências, dirigidos, respectivamente, aos profissionais e estudantes da área da saúde, de acordo com as necessidades do SUS.

Art. 2º Serão oferecidas bolsas, no valor especificado pelo Programa de Educação pelo Trabalho em Saúde, para os alunos selecionados que desenvolverem atividades de pesquisa e extensão, sob orientação de tutor e de preceptor.

Parágrafo único. As atividades de pesquisa mencionadas no Caput deverão ser, obrigatoriamente, relacionadas à produção e à disseminação de conhecimentos relevantes para a atenção básica em saúde e para as atividades de iniciação ao trabalho em saúde.

Art. 3º Os estudantes estarão envolvidos nas seguintes atividades:

- Levantamento e análise do perfil socioeconômico, demográfico e epidemiológico das comunidades;
- Reconhecimento das características ambientais e sociais do território das unidades básica de saúde e identificação de situações de risco para agravos à saúde;
- Reconhecimento da estrutura administrativa das unidades básicas de saúde e do Sistema Municipal de Saúde (SMSAPBH);

- Utilização dos principais sistemas de informação em saúde disponíveis na unidade básica de saúde para o planejamento das ações locais;
- Participação nas reuniões e atividades dos Conselhos Locais de Saúde;
- Interação com as organizações comunitárias e equipamentos sociais no desenvolvimento das propostas de intervenção;
- Inserção nas atividades rotineiras das equipes de saúde da família, entre elas, as visitas domiciliares, as ações coletivas e de Educação em Saúde;
- Capacitação dos membros das equipes de saúde da família, de acordo com as necessidades do serviço;
- Desenvolvimento dos projetos de pesquisa junto às comunidades e as equipes de saúde da família, desde o planejamento até a análise dos resultados;
- Apresentação e discussão dos resultados para as comunidades, para as equipes de saúde da família e para os gestores da SMSA/PBH;
- Divulgação dos resultados em eventos e periódicos científicos;
- Participação na avaliação permanente do andamento e dos resultados de todo o trabalho desenvolvido.

Parágrafo único. Os estudantes deverão cumprir com as exigências estabelecidas no Projeto PET-Saúde, constantes do Art. 6º da Portaria interministerial no. 1802, de 26 de agosto de 2008 e no Edital nº 18, de 16 de setembro de 2009.

Art. 4º Poderá participar da seleção o estudante que atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I. Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação em Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia e Terapia Ocupacional da UFMG.

II. Estar cursando os seguintes períodos dos respectivos cursos, no primeiro semestre de 2010:

- a. Educação Física – 3º. ao 7º.
- b. Enfermagem – 2º. ao 6º.
- c. Farmácia – 2º. ao 8º.
- d. Fisioterapia – 2º. ao 9º.
- e. Fonoaudiologia – 3º. ao 7º.
- f. Medicina – 2º. ao 8º.
- g. Medicina Veterinária – 3º. ao 8º.
- h. Nutrição – 2º. ao 7º.
- i. Odontologia – 2º. ao 7º.
- j. Psicologia – 2º ao 9º
- k. Terapia Ocupacional – 2º. ao 9º.

III. Apresentar Rendimento Semestral Global (RSG) médio igual ou superior a 3, considerando todos os períodos letivos cursados até o segundo semestre de 2009.

IV. De abril de 2010 a março de 2011, ter disponibilidade para dedicar ao projeto 12 (doze) horas semanais, sendo 8 (oito) delas em atividades a serem

realizadas no horário de funcionamento dos Centros de Saúde da rede básica de Belo Horizonte, para os bolsistas e para os voluntários, disponibilidade de 8 (oito) horas semanais, sendo 4 (quatro) delas nos centros de saúde.

Art. 5º A inscrição será realizada, exclusivamente, preenchendo e enviando eletronicamente o formulário disponível no endereço <http://qp.grude.ufmg.br/petsaude2010>. Apenas os estudantes que se inscreveram até às 24 (vinte e quatro) horas do dia 22/03/2010 que atenderam a todos os requisitos dispostos no Art. 4º deste Edital poderão participar do processo seletivo.

Art. 6º O processo de seleção compreenderá:

- I. Prova Escrita
- II. Análise de Histórico Escolar (RSG)
- III. Entrevista

§1º. A prova escrita será realizada no dia 27/03/2010 às 9:00 horas na Faculdade de Medicina da UFMG (Av. Alfredo Balena, 190). A distribuição dos candidatos por sala será divulgada no saguão da Faculdade de Medicina no dia da prova. A prova deve ser feita a caneta. Esta prova terá o valor de 10 pontos e constará da redação de um pequeno texto versando sobre a Atenção Básica a Saúde. Sugere-se a leitura de textos relativos a este tema no site do Ministério da Saúde - Departamento de Atenção Básica (DAB) (<http://dtr2004.saude.gov.br/dab/index.php>) e Secretaria de Gestão do trabalho e educação na saúde (SGTES) (http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/area.cfm?id_area=382).

§2º Os candidatos deverão chegar 30 minutos antes ao local das provas e só serão admitidos para a realização da Prova Escrita e da Entrevista, caso estejam portando documento de identidade válido em todo o território nacional e documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

§3º Na análise do histórico escolar será considerada a média dos valores do Rendimento Semestral Global (RSG), considerando todos os períodos letivos cursados até o segundo semestre de 2009. Esta prova terá o valor de 5 pontos e será realizada pela comissão avaliadora com base nos históricos escolares emitidos pelo DRCA.

§4º Será considerado automaticamente desclassificado o candidato que apresentar RSG médio inferior a 3, considerando todos os períodos letivos como discente do curso a que esteja vinculado, desde seu ingresso, até o segundo semestre de 2009.

§5º Os candidatos que alcançarem as maiores notas, somando-se as notas da prova escrita e da análise do histórico escolar, até o número máximo de 1,5 (um e meio) candidatos por vaga em cada curso, serão convocados para uma entrevista. A entrevista será coletiva, envolvendo os candidatos de um mesmo curso, terá valor de 10 pontos e será realizada por curso na semana de 07/04 a 14/04/2010 em datas, locais e horários a serem agendados e divulgados por e-mail e no site da PROGRAD.

§6º. Em caso de empate de notas na soma da prova escrita e da análise do histórico escolar, os alunos que obtiverem a nota mínima necessária para classificação, terão direito a participar da entrevista coletiva.

§7º. O resultado final compreenderá a soma das provas escrita, análise de currículo e entrevista. Em caso de empate no resultado final, terá preferência o aluno que estiver cursando o período mais inicial de seu curso.

Art. 7º A relação dos estudantes selecionados para as entrevistas, bem como dos excedentes, será divulgada até 15 dias após a realização da Prova Escrita, na ordem decrescente das notas apuradas em cada curso, e será informada ao candidato por e-mail.

Art. 8º As vagas para voluntários serão oferecidas aos candidatos excedentes seguindo a ordem decrescente da soma das notas de todas as etapas de que o candidato participou de acordo com o seu curso e respeitando o número de vagas para voluntários por curso, referida no Art. 1º deste Edital.

§1º O candidato excedente às vagas de bolsistas que não tiver interesse em ocupar as vagas de voluntários de seu curso, será desligado do processo de seleção e esta vaga de voluntário será oferecida ao próximo excedente na ordem decrescente das notas finais do mesmo curso.

§2º. Caso haja desistência ou desligamento de bolsistas, os excedentes que estiverem atuando como voluntários serão convidados a se tornar bolsistas, seguindo a ordem de classificação final por curso nesta seleção, e de acordo com a linha de pesquisa em que estiverem inseridos. Caso não haja mais possibilidade de reposição de alunos bolsistas com voluntários do mesmo curso, a vaga de bolsista disponível será oferecida a outros voluntários da mesma linha de pesquisa, seguindo a ordem decrescente das notas finais.

Art. 9º A validade da seleção será de 365 dias, a contar da data da divulgação dos resultados finais, e, nesse prazo, candidatos excedentes poderão ser convocados para substituírem eventuais desistentes.

Art. 10º Nos termos da regulamentação nacional do Programa de Educação pelo Trabalho em Saúde, a bolsa de estudos será creditada ao selecionado pelo Fundo Nacional de Saúde, desde que este não apresente qualquer irregularidade junto à Receita Federal.

Parágrafo único. O candidato selecionado terá direito à bolsa por 6 (seis) meses, renováveis por mais 6 (seis) meses, se houver interesse do bolsista e de acordo com a avaliação do tutor e do preceptor.

Art. 11º. Os candidatos aprovados deverão ter disponibilidade para iniciarem imediatamente suas atividades no programa, tão logo sejam divulgados os resultados finais da seleção.

Art. 12º É vedada a acumulação da bolsa PET-Saúde com qualquer outra bolsa acadêmica e, comprovando-se esse fato, ocorrerá o desligamento automático do bolsista do Programa, sem prejuízo de outras ações relacionadas ao regime disciplinar discente.

Belo Horizonte, 10 de março de 2010.

Professor Mauro Mendes Braga
Pró-reitor de Graduação - UFMG